



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

LEI Nº 1.331 DE 6 DE JUNHO DE 2025.

INSTITUI A SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O TRANSTORNO DE DÉFICIT DE ATENÇÃO E HIPERATIVIDADE - TDAH.

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro **APROVA** e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, sanciona a presente Lei.

Art. 1º Fica instituída a Semana de Conscientização sobre o Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade – TDAH, a ser realizada anualmente na semana em que recair o dia 1º de agosto.

Art. 2º A semana instituída por esta lei tem como objetivo informar a população sobre a necessidade do diagnóstico precoce do TDAH, bem como sobre as possibilidades de tratamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Quatis, 6 de junho de 2025.



ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal